

PLANO DE TRABALHO 2019

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2019

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338.0001/95

Natureza Jurídica: Entidade Privada sem fins lucrativos

Rua: Av. Dom Pedro I, 1871 – Jardim Petraglia

CEP: 14409-170 Cidade/Estado: Franca/SP

Telefone e Fax: 16.3712-9700 – Fax: 16.3712-9726 e-mail: apae@apae Franca.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/12/2016 Folhas: 76.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do

espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 30 alunos autistas, agrupados em 6 classes, sendo:
 - a. 18 alunos autistas de Nível II, agrupados em 03 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. 12 alunos autistas de Nível III, agrupados em 03 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 148 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 15 classes, sendo:
 - a. _____ alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em _____ classes com até 10 alunos;
 - b. 05 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - c. 143 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 14 classes com até 15 alunos.

Total de 30 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 148 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

OBS: A assinatura do Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO I, sendo que, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2019, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO I (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 5 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos

- inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ANEXO I
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS DO ANO DE 2018

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FA
	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL		
1	Adelson Arcanjo da Silva	17/11/1993	45.577.118-1
2	Adrielli Cristina Ferreira Martins	03/03/2000	101.273.905-7
3	Alan Pereira Batista	23/12/2004	107.394.706-3
4	Alifer Vitorino Pereira	23/12/2001	103.161.512-X
5	Aline Otoni de Souza	27/04/1991	47.752.303-1
6	Allan Marques Ribeiro	19/02/1993	49.577.288-4
7	Altieris Henrique de Sousa	10/08/1993	49.130.652-0
8	Amanda Vitoria Silva	12/06/2002	104.061.922-8
9	Ana Carolina Fila	29/07/1997	105.177.382-9
10	Ana Carolina Vitoria Delgado	11/04/2003	104.709.677-8
11	Ana Paula Oliveira	01/05/1992	49.577.349-9
12	Ana Paula Soares da Silva	28/09/1993	108.522.824-1
13	Anderson Augusto Afonso Ferreira	30/04/1992	48.682.944-3
14	Andre Luis Vieira Cardoso	30/12/1995	45.140.592-4
15	Angela Valentim Antunes	19/09/1988	111.032.694-4
16	Anselmo de Melo Martins	12/01/1996	37.202.857-3
17	Athos Gomes da Cruz	10/12/1997	49.843.661-5
18	Beatriz Pamela de Castro	03/11/1991	115.615.002-4
19	Bruna Paula Amorim	24/08/1998	37.203.440-8
20	Bruno Gabriel da Silva	18/08/1994	42.033.424-5
21	Camilly Vitoria Lemos Campos Silveira	17/11/2002	108.522.822-8

22	Carolina da Silva Pereira Sabino	13/03/2000	102.003.895-0
23	Carolina Gonçalves Costa	04/05/1998	45.144.844-3
24	Cayke Malosti de Oliveira	06/08/2001	100.065.476-X
25	Charles Pereira Pires	06/05/1996	45.145.613-0
26	Cicera Serafim Alves	15/09/1991	113.334.252-8
27	Cintia Ferreira de Oliveira	10/10/1990	47.752.297-X
28	Clayton Jose Francisco	17/03/1998	102.668.913-2
29	Daniel Siqueira Cunha	06/03/1998	49.843.470-9
30	Danielle Batista da Silva	07/02/1992	48.682.266-7
31	Danilo de Freitas Souza	03/03/1991	100.641.299-2
32	Danilo Dionizio Gurgel	12/11/1997	101.363.970-8
33	Danilo Rodrigues de Oliveira	30/01/1994	45.140.825-1
34	Davi de Souza Assis	08/04/1992	48.682.114-6
35	Davi Henrique Gomes da C. Rodrigues	23/10/2000	103.161.550-7
36	Dayana Barbosa de Moraes	06/02/1989	108.382.991-9
37	Deictslene Silva Ramos	21/12/1989	33.734.101-1
38	Denis Willian de Souza Abib	21/01/2000	101.363.136-5
39	Diego Boraschi da Silva	19/11/1990	48.483.879-9
40	Diego de Faria Reis	27/07/1992	49.576.055-9
41	Eder Salvino Gonçalves	30/10/1992	49.019.055-8
42	Edineia Drewes de Oliveira	02/02/1991	45.326.693-3
43	Eduarda Araujo Rodrigues	07/11/2003	106.569.996-7
44	Eigla de Oliveira Miquelino	29/09/1993	49.577.286-0
45	Elessandra Julia de Carvalho Celestino	18/07/2000	105.160.863-6
46	Elisa Clara Dutra	13/09/1990	43.825.503-3
47	Fabiola Alves	18/06/1999	49.843.502-7
48	Fantik Gouveia Santos	24/08/1989	47.753.099-0
49	Felipe Mori Santana	30/03/1999	37.470.823-X
50	Felipe Oliveira de Souza	18/03/1992	49.576.051-1
51	Fernando Andre F. Aleixo dos Santos	31/10/1993	48.687.497-7
52	Fiana Braga Paranhos	28/07/1992	49.577.353-0
53	Geovana Tristão da Silva	21/04/2005	107.394.037-8
54	Geovani Roberto Silva	07/04/1999	37.203.104-3
55	Gleice Kelli Valentino da Silva	05/03/1998	102.500.017-1
56	Graziela Cristina da Silva	10/09/1996	100.205.308-0
57	Guilherme Carlos Saqueto	27/12/1995	45.140.927-9
58	Guilherme Caron Cornelio	25/12/1996	49.855.077-1
59	Guilherme Gonçalves Silveira	01/12/1998	102648.985-9
60	Guilherme Tomaim Silva	10/04/2001	101.273.996-3
61	Gustavo Henrique Carvalho	06/05/1997	45.140.693-X
62	Herik Jhardezan Brites	30/11/1995	49.844.147-7
63	Igor Allan Freire	01/06/1994	42.033.632-1
64	Igor Cardoso de Sousa	20/05/1999	49.473.711-6

65	Islan Barbosa da Silva	14/11/1997	101.353.066-7
66	Izamara Silva de Oliveira	27/04/2001	103.163.196-3
67	Jaelson Silva dos Santos	27/04/2000	112.365.665-4
68	Jeniffer Gomes de Souza	01/03/1995	100.641.275-X
69	Jessica Bueno dos Santos Silva	27/05/1991	48.657.208-0
70	Jessica Lucy de Sousa	09/10/1993	49.575.930-2
71	Jhenifer Diana Marroco	21/09/1995	45.144.521-1
72	Joao Paulo Camilo Matos	24/02/2001	106.569.539-1
73	Joelson Domingos Alves	30/09/1991	49.577.364-5
74	Jorge Luiz de Sousa	23/05/1989	32.362.523-X
75	Jose Vinicius Tome Garcia	15/05/1999	101.273.235-9
76	Josias Justino Francisco	10/03/1999	101.273.402-2
77	Jossuelen Maria da Silva	05/09/1992	49.576.043-2
78	Julio Cesar da Cunha Gonçalves	10/09/1992	49.037.267-3
79	Kaline Mgna Quintanilha	05/01/1989	47.753.092-8
80	Karen Kelly Veiga	08/04/1994	42.033.669-2
81	Karine de Oliveira Reis	02/03/1991	110.527.624-7
82	Karolayne Ferreira de Oliveira	03/06/1997	45.145.735-3
83	Kaue de Padua Souza	06/03/1998	102.001.061-7
84	Kendall Oliveira Rocha	28/04/1995	45.140.573-0
85	Larissa Aparecida Cintra Alves	03/03/2000	101.277.040-0
86	Laura de Paula e Silva Moreira	13/06/1997	45.144.926-5
87	Lays Fernanda de Paula	27/09/1994	42.033.452-X
88	Leandro Gomes Gonçalves	12/08/1991	48.909.359-0
89	Leonardo Jose Moraes Borges	18/03/1992	48.682.827-X
90	Leonardo Torres	19/02/1995	45.140.971-1
91	Livia Carolina Fonseca Souza	08/11/1993	108.407.425-4
92	Lorena Aparecida da Silva Naves	30/09/2000	103.064.545-0
93	Lorena da Silva Moraes	29/10/1998	108.891.270-9
94	Luana Aparecida Alegria	18/06/1999	101.283.778-6
95	Lucas Henrique Benedito	17/07/1990	49.228.506-8
96	Lucas Rodrigues Alves de Figueiredo	21/09/1997	102.001.082-4
97	Luis Eduardo Guedes de Souza	08/04/2004	106.025.068-8
98	Luis Felipe Ferraz da Silva	27/05/1998	49.843.737-1
99	Luis Rafael da Silva	16/03/1989	46.767.474-7
100	Luiz Henrique de Cassio Pallu	22/05/2000	102.003.687-4
101	Maicon Henrique de Oliveira Sousa	01/02/1989	49.577.335-9
102	Maike Cesar Pereira de Moura	01/05/1993	49.172.338-6
103	Maisa Rodrigues Rocha	16/02/2001	101.363.209-6
104	Marcelo Alves Lourenço	19/11/2003	109.561.504-X
105	Marcelo Pinheiro Cordeiro	17/12/1994	42.033.848-8
106	Marcio Radi Andrade	31/01/1992	48.682.806-2
107	Maria Eduarda Falcucci Pereira	17/09/2000	109.160.101-X

108	Maria Eduarda Pereira	18/01/2000	102.003.701-5
109	Maria Laura Tristão	14/04/1999	49.843.355-9
110	Maria Mariana Moraes dos Santos	22/03/1994	109.677.184-6
111	Mariana Aparecida da Silva	29/02/1992	48.682.834-7
112	Mariane de Souza e Severeo	26/10/2000	104.943.968-5
113	Marina Gonçalves Santos	27/10/1996	45.140.792-1
114	Marina Moyses da Silva	15/02/1996	45.140.556-0
115	Mateus de Oliveira Pedro	22/12/1995	45.144.407-3
116	Matheus de Freitas Cruz	27/10/2003	109.031.474-7
117	Matheus Ferreira Blois	03/01/1996	45.140.762-3
118	Matheus Marques Nascimento	01/03/1995	45.144.575-2
119	Maykon Liniker da Silva	29/11/1995	45.144.256-8
120	Misael Ferraz	05/11/2000	103.163.319-4
121	Nayara Felix Moreira	27/07/1990	47.776.566-9
122	Ohana Carolina da Silva	24/05/1990	48.483.373-X
123	Osorio Cayo Lucca Dias Melo	28/11/1997	49.843.582-9
124	Pamela Pereira Cirpiano	20/10/1999	108.897.912-9
125	Pedro Henrique Batista Aristides	02/11/2001	104.663.219-7
126	Pedro Henrique Martins Garcia	23/01/2000	103.163.339-X
127	Pedro Kaio da Silva	02/04/1991	48.656.249-9
128	Rebeca Araujo dos Santos	08/10/2000	109.544.324-0
129	Renata do Nascimento	26/06/1997	101.481.390-6
130	Ricardo Amorim Ribeiro	09/06/1993	100.262.505-1
131	Roberto da Silva dos Santos	28/12/1991	49.577.150-8
132	Robson da Silva Rodrigues Junior	15/04/2000	102.833.465-9
133	Samuel Sousa Santos	15/12/1997	45.145.825-4
134	Sarah Cristina Barbosa	10/07/1998	104.667.328-2
135	Tais de Oliveira Nascimento	28/09/1998	45.144.704-9
136	Talita Aparecida Gomes	22/04/2000	109.042.840-6
137	Talita Santos Rodrigues Gomes	19/09/1995	110.622.002-X
138	Thiago Donizete Faria Ribeiro	12/02/2002	106.569.812-4
139	Vinicius Abrile Santos	09/06/1995	100.641.313-3
140	Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves	01/06/2001	105.163.611-1
141	Wemerson de Oliveira Marciano	10/09/1990	36.045.115-9
142	Wesley Henrique Alves	28/12/1995	45.145.331-1
143	Willian Euripedes Silva Almeida	31/12/1989	48.483.897-0
144	Wilton Donizetti Romao Junior	08/12/1992	49.789.038-0
145	Winicius Marques da Silva	26/09/2003	108.522.911-7
146	Ana Maria Ferraz Garcia – óbito	16/05/1997	45.912.026-8
147	Sebastiana Alves Serafim - abandono	20/09/1998	113.119.375-1
148	Joao Vitor Alves Damante - remanejado	18/09/2001	104.709.828-3
***	*****	*****	*****

	TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA		
1	Ana Caroline de Moraes Ferreira	14/07/2000	103.770.024-9
2	Ana Karoline Martins Oliveira	11/12/2006	111.210.401-X
3	Bernardo Sanches Souza	06/11/2006	110.259.402-7
4	Caleb Alves de Lima	03/12/2006	112.401.020-8
5	Camila Gonçalves	25/04/2001	102.003.884-6
6	Diego dos Santos Alexandre	20/05/2008	112.831.194-8
7	Eduarda Gonçalves	25/04/2001	106.570.508-6
8	Eliza Helena sousa Carneiro	26/02/2007	110.515.726-X
9	Eric Victor Costa dos Santos	23/09/2005	107.906.035-2
10	Fabricio Pinheiro Rodrigues	15/03/1999	104.669.441-8
11	Frank Gabriel Rosa	15/07/2002	108.891.374-X
12	Gabriel Felipe Andrade Oliveira	27/09/2004	109.574.689-3
13	Guilherme França Marques	27/11/2003	106.869.304-6
14	Jonathan de Lima Gonçalves	10/03/2005	107.394.171-1
15	Kesley Henrique dos Reis	09/05/2002	104.064.547-1
16	Lucas Henrique Martins	23/04/2000	102.001.098-8
17	Lucas Martins Cintra	20/12/2002	108.510.810-7
18	Maisa Gabrielle Lino da Silva	01/05/2007	110.052.219-0
19	Maria Beatrix Donadel	09/03/2006	109.552.606-6
20	Maria Clara Pereira Chaves	04/01/2006	109.794.183-8
21	Maria Laura Dias Fernandes	05/08/2004	106.023.712-2
22	Marisa Gonçalves Santos	16/07/2000	102.003.718
23	Mateus Vieira Rodrigues	02/05/2000	101.363.186-9
24	Murilo Colman Montalvo Silva	28/11/2007	111.407.273-4
25	Murylo Gabriel Mendes	12/01/2002	106.064.973-1
26	Pedro Henrique Lourenço Carvalhaes	25/09/2007	111.210.221-8
27	Rayanne Vitoria Aquino de Freitas	23/02/2008	110.797.878-6
28	Rodrigo Ramos de Souza Temoteo	22/11/2002	107.395.736-6
29	Samia Caubatz Souza	24/10/2003	108.564.212-4
30	Victor Hugo Rocha Silverio da Silva	25/04/2002	106.860.987-4

**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos:**A) ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	X	R\$ 568.000,00
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.	X	R\$ 98.787,36
	TOTAL		R\$ 666.787,36



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1423980
201
CP

B) ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	X	R\$ 359.000,00
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.	X	R\$ 46.450,00
TOTAL		R\$ 405.450,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 1.072.237,36 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
--------------------------------	---

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 268.059,34
MARÇO	R\$ 268.059,34
JUNHO	R\$ 268.059,34
SETEMBRO	R\$ 268.059,34

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Aurelio Luis da Silva

CPF: 45246220630

RG: 12995375

CARGO: Supervisor de ensino

Aurelio Luis da Silva
Aurelio Luis da Silva
RG: 12.995.375
Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Agenor Gado

CPF: 195.264.239-68

RG: 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CARGO: Presidente

Franca, 19 de dezembro 2018.
Marcos Antônio Pereira do Amaral
Marcos Antônio Pereira do Amaral
RG: 22.018.705-8
Dirigente Regional de Ensino de Franca



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1423980
Folha nº 304

2º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE de Franca "João Maria Vianney", objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo SE: nº 1732/0048/2016

SPdoc: SEE 1423980/2018

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, Marcos Antônio Pereira do Amaral, R.G. nº 22.018.705-8, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Franca "João Maria Vianney", inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sede em Franca/SP, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Agenor Gado, portador do R.G. nº 354520, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016 e nº 63.934/2018 resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho de fls. 692 a 701 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 1.072.237,36, (Um milhão setenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080307, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à Secretaria a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada por portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela Secretaria, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº	1423980
Folha nº	703
Pr	

rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta).

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2019 à 31/12/2019.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



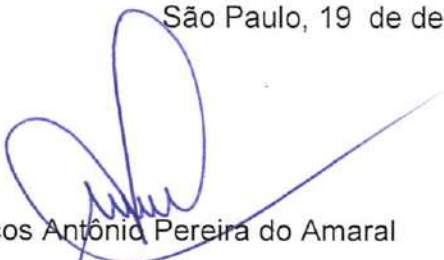
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.


Marcos Antônio Pereira do Amaral
Dirigente Regional de Ensino de Franca


Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca "João Maria Vianney"

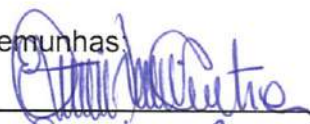
Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

CPF:

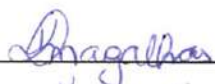

Ernestino M. A. Centio
18.427.248-1
109.027.188-35

2.

Nome:

R.G.:

CPF:


Karim A. Magalhães Dias
30.275.803-3
263.884.388-14

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Processo nº 1423980
Folha nº 209
17

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FRANCA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE de Franca “JOÃO MARIA VIANNEY”, TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: PROCESSO SE 1732/0048/2016
Spdoc: SEE 1423980/2018
OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDEAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR.
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franca, 19 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Aurélio Luís da Silva
Cargo: Supervisor de Ensino
CPF: 452.462.206-30
RG: 12.995.375
Data de Nascimento: 30/01/1961
Endereço: R. Homero Pacheco Alves, 2636-Franca/SP-CEP:14.400-010
E-mail institucional: aurelio.silva@educacao.sp.gov.br E-mail pessoal: aurelio.silva@educacao.sp.gov.br
Telefone: 16-3111-9921/16-3111-9922
Assinatura: Aurélio

Aurélio Luis da Silva
RG: 12.995.375
Supervisor de Ensino

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcos Antônio Pereira do Amaral

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 058.737.28-96 RG: 22.018.705-8

Data de Nascimento: 08/10/1967

Endereço: Rua Monsenhor Rosa nº 2275, Franca/SP — CEP: 14400-670

E-mail institucional: marcos.amaral@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: mapeama@bol.com.br

Telefone(s): 16-3111-9934

Assinatura: _____


Marcos Antônio Pereira do Amaral
RG: 22.018.705-8
Dirigente Regional de Ensino de Franca

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Agenor Gado

Cargo: Presidente

CPF: nº 195.264.239-68 RC: nº 354.520 org. Expedidor: SSP/SC

Data de Nascimento: 10/08/1952.

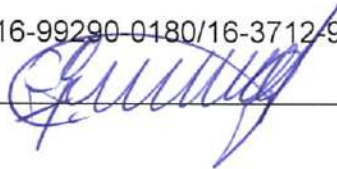
Endereço: R. do Sol, nº 730—Residencial Paraíso—Franca/SP - CEP: 14403-149

E-mail institucional: apae@apaeFranca.org.br

E-mail pessoal: agenorgado@quimifinish.com.br

Telefone(s): 16-99290-0180/16-3712-9700

Assinatura: _____



(*)
Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cristiane Aparecida Silva Nascimento, RG 5.170.140, PEB II, SOC-II-QM, da EE Dr. Carlos Chagas, em Bauri, Cerdão 393/2018, período de 15-01-2013 a 13-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 15066402018-DEB.

Dallia Sandra Peral Vainz, RG 9.914.401, PEB II, SOC-II-QM, da EE Torquato Minhoto, em Bauri, Cerdão 386/2018, período de 26-01-2013 a 24-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 14495962018-DEB.

Diego Sousa Mota, RG 34.046.868, Agente de Organização Escolar, SOC-III-QAE, da EE Prof. Vercia Campagnante, em Bauri, Cerdão 394/2018, período de 13-01-2013 a 11-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 15054127018-DEB.

Dorival Gama da Silva, RG 21.528.356, PEB II, SOC-II-QM, da EE Senador Rodolfo Miranda, em Cabralia Paulista, Cerdão 389/2018, período de 12-01-2013 a 10-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 15346992018-DEB.

Glauca Rachel Branco Castro, RG 18.036.466, PEB II, SOC-II-QM, da EE Senador Rodolfo Miranda, em Cabralia Paulista, Cerdão 395/2018, período de 17-01-2013 a 15-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 13763972018-DEB.

Itay Rossi Primo de Almeida, RG 15.245.365, PEB I, SOC-I-QM, da EE Major Fraga, em Bauri, Cerdão 385/2018, período de 17-01-2013 a 14-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 12557072018-DEB.

Paulo Eduardo Lauer, RG 30.442.137, Agente de Organização Escolar, SOC-III-QAE, da EE Padre João Batista de Aquino, em Agudos, Cerdão 397/2018, período de 01-10-2013 a 29-09-2018 – saldo 90 dias. PULP 1506402018-DEB.

Pedro Moraes Trentini, RG 42.020.145, PEB II, SOC-II-QM, da EE João Mangioni, em Bauri, Cerdão 390/2018, período de 19-01-2013 a 17-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 14673902018-DEB.

Rubens de Moraes Guedes Junior, RG 26.577.188, PEB II, SOC-II-QM, da EE Prof. Ayrton Busch, em Bauri, Cerdão 388/2018, período de 17-01-2013 a 15-01-2018 – saldo 90 dias. PULP 14274052018-DEB.

Declarando, nos termos do art. 209 da LC 102/1998 e LC 104/2008, que foi autorizado pelo superior imediato o gesto de licitação-premia a interessado abaixo: 15 dias – Rosana Maria Lacerda Gomes, RG 7.728.709, Secretário de Escola, SOC-II-QAE, nomeada em comissão como Assessoria II, no Núcleo de Frequência e Pagamento da Diretoria de Ensino – Região Bauri, Cerdão 118/1994, período de 5-10-1988 a 3-10-1993, PULP 73945102018-DEB.

Retificando a portaria de Consórcio de licitação-premia, Cerdão 342/2017, publicada no D.O. de 11-11-2017, em nome de Ana Cristina Brito, RG 23.880.177, onde se lê períodos de 28-08-2006 a 11-02-2007, 19-03-2007 a 4-02-2007, 10-08-2007 a 21-12-2007, 04-02-2008 a 17-12-2012 e 17-12-2012 a 17-01-2017, leia-se períodos de 28-08-2006 a 11-02-2007, 19-03-2007 a 4-02-2007, 10-08-2007 a 21-12-2007, 04-02-2008 a 17-12-2012, 17-12-2012 a 17-01-2017, 17-01-2017 a 17-12-2012 e 17-12-2012 a 11-01-2017.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BIRIGUI

Portarias do Dirigente Regional, de 27-12-2018

Cessando, a partir de 28-12-2018, com fundamento no inciso II do artigo 11 da Resolução SE 75, de 30-01-2014, alterada pelas Resoluções SE 65/2016 e 06/2017, os efeitos da Portaria de 21-01-2017, na parte em que designou para o Posto de Trabalho destinado a função de Professor Coordenador de Tecnologia Educacional, o docente Francisco Silva Junior, RG 40.420.602-5-DI-2, com classificação na EE Agostinho Grigolotto e exercício na Diretoria de Ensino da Região de Birigui.

Designando:
a) a vista da competência conferida pelo Decreto 52.833/08, combinado com o artigo 8º da Resolução SE 75, de 30-01-2014, alterada pelas Resoluções SE 65/2016 e 06/2017, com fundamento no artigo 5º da LC 836, de 30-12-1997, para integrar o Núcleo Pedagógico destinado às funções de Professor Coordenador de Tecnologia Educacional, o docente abaixo: Rafael Fernando Domingues, RG 46.204.122-3-DI-1, PEB II, SOC-II-QM, Jornada Integral, classificado na EE Prof. Olívia Angela Furlani e exercício na Diretoria de Ensino da Região de Birigui, a partir de 28-12-2018.

b) a vista da competência conferida pelo Decreto 52.833/08, combinado com o artigo 8º da Resolução SE 75, de 30-01-2014, alterada pelas Resoluções SE 65/2016 e 06/2017, com fundamento no artigo 5º da LC 836, de 30-12-1997, para integrar o Núcleo Pedagógico destinado às funções de Professor Coordenador na Área de Ciências Humanas e Geografia – Ensino Fundamental, o docente abaixo: Rosana Silva Junior, RG 40.420.602-5-DI-2, PEB II, SOC-II-QM, Jornada Integral, classificado na EE Agostinho Grigolotto e exercício na Diretoria de Ensino da Região de Birigui, a partir de 28-12-2018.

Declarando:

nos termos do artigo 133 da CE/BR, regulamentado pelo Decreto 35.200/92 e a vista do Despacho do Coordenador da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos exarada no Processo nº SEE 1684502/2018, que o interessado faz jus à incorporação de débitos na seguinte conformidade:

Sandra Vieira dos Santos Alves, RG 13.519.949-8, Agente de Organização Escolar, SOC-III-QAE, FZIN II, da EE Josepha de Santa Ana Neves-Prof, em Bauri, RG 33.019.634-X, Professor de Educação Básica II, SOC-II-QM, FZIN II, da EE Maria Ester das Neves Dutra Damasceno-Prof, em Caraguatatuba.

01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 30/01/2017.
01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 13/07/2017.
01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 13/07/2017.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

Portaria do Diretor de Escola, de 27-12-2018

Cessando, com fundamento nos artigos 191-193-A da Lei 10.261/68, combinado com o Decreto 52.969 de 27-11-2017 e Instrução UCMH 7 de 19-12-2017, Licença Saída ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

VALQUIRIA FERREIRA DE NOVAIS, RG 47.378.515-8, PEB II, da EE Cel. Francisco de Aguiar Gonçalves, 04 dias no período de 17-12 a 20-12-2018.

Apóstila do Dirigente Regional, de 27-12-2018

Declarando:
nos termos do Decreto 52.833, de 24-03-2008, em cumprimento a decisão constante no Processo Judicial 0019750-20.2011.8.26.0093, JEEC – Bragança Paulista v/P, encabeçado por JOSE CARLOS RODRIGUES, que o interessado abaixo faz jus ao "Recolho dos seus vencimentos, com o devido abatimento, e ao pagamento de eventuais diferenças verificadas em razão da aplicação do critério de conversão em URP limitada reestruturação remuneratória da carreira, com estabelecimento de novo padrão salarial, nova escala de vencimentos e novo valor de referência de vencimentos, sempre respeitadas a prescrição quinquenal.

JOSE CARLOS RODRIGUES, RG 19.389.506-7, Agente de Organização Escolar, SOC-III-QAE, da EE "Prof. Maria José Moraes e Sales", Bragança Paulista, RG 28.187.146-2, Nomeada em Comissão Diretor II, SOC-II-QAE, na Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, em Bragança Paulista, assinará SANDRA DE SOUZA ALBINO FREITAS (Proc. 20498582018).

que em virtude de Casamento, SANDRA DE SOUZA ALBINO, RG 28.187.146-2, Nomeada em Comissão Diretor II, SOC-II-QAE, na Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, em Bragança Paulista, assinará SANDRA DE SOUZA ALBINO FREITAS (Proc. 20498582018).

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-12-2018

Declarando, para fins de acerto de Vida Funcional Dispensada de acordo com o Artigo 35, inciso II da Lei 5007/74:

Portaria de Dispensa 118/1992 em nome de RENATA CRISTINA SOUSAIE RG 19.161.321-2 SSP/SP Professor III

Na EEPSP PROF. HILDEBRANDO SIQUEIRA – CAMPINAS – SP A partir de 10-02-1992. Admitida de acordo com o Artigo 35, inciso II da Lei 5007/74. Portaria de Admissão 08/1992 em nome de RENATA CRISTINA SOUSAIE RG 19.161.321-2 SSP/SP Professor III

Na EEPSP PROF. HILDEBRANDO SIQUEIRA – CAMPINAS – SP A partir de 24-02-1992. Dispensada de acordo com o Artigo 35, inciso II da Lei 5007/74.

Portaria de Dispensa 017/1993 em nome de RENATA CRISTINA SOUSAIE RG 19.161.321-2 SSP/SP Professor III

Na EEPSP PROF. HILDEBRANDO SIQUEIRA – CAMPINAS – SP A partir de 01-01-1993.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Despacho do Diretor de Escola, de 27-12-2018

Expediente, com base no art. 64, inciso I, do decreto 17.375/81, combinado com o art. 8º do decreto 41.915/97, o seguinte ato decisório:

DR. MARIO NATIVIDADE
Ato Decisorio 552/2018 Mônica Marília da Costa Ferreira, RG 20.031.804-4, Diretor de Escola, na EE Dr. Márcio Natividade Campinas acumula com aposentadoria de PEB I na PMP – Prefeitura Municipal de Paulínia PAULPREV. Acumulo Legal.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE

Portaria do Diretor do CRHU, de 27-12-2018

Cessando, nos termos dos artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68 e LC 1048 de 10-06-2008 aos funcionários abaixo relacionados 90 dias de licença-premia a que faz jus referente aos períodos aquisitivos mencionados: MARCIA CRISTINA BENASSI FERNANDES-RG 19250356 - X - PROFESSOR ED. CACAO BASICA I-SOC-II-QM, Cerdão 484/2018, PERÍODO DE 20-12-2013 A 18-12-2018 SALDO DE 90 DIAS E PULP 9040/043/2012

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CARAGUATUBA

Portaria do Diretor II do Centro de Recursos Humanos, de 27-12-2018

Cessando ao interessado abaixo indicados 01 quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 129 da CE/BR e art. 33, I, da LC 836/92, na seguinte conformidade: MARCELO REIMERBERG CHUSTRÉ, RG 16.454.009 - I, O, PEB II, SOC-II-QM, por ter completado 05 anos de efetivo exercício a que somado aos 1 concedidos, totalizam 06 quinquênios a partir de 15-11-2018.

Retificando o D.O. de 20-12-2018. Na publicação, Concedendo aos interessados abaixo indicados 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço: ELOISA CORREA LEITE, RG 26.409.816 - 7, PEB II, SOC-II-QM, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício a que somado aos 1 concedidos, totalizam 06 quinquênios a partir de 02-01-2017. Leia-se como segue nos termos do artigo 129 da CE/BR, art. 33, I, da LC 836/92, e de acordo com a inclusão de 1506 dias de tempo prestado junto à Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 76 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 31/83.

Apóstila do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 27-12-2018

Declarando:
nos termos do artigo 133 da CE/BR, regulamentado pelo Decreto 35.200/92 e a vista do Despacho do Coordenador da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos exarada no Processo nº SEE 1684502/2018, que o interessado faz jus à incorporação de débitos na seguinte conformidade:

Sandra Vieira dos Santos Alves, RG 13.519.949-8, Agente de Organização Escolar, SOC-III-QAE, FZIN II, da EE Josepha de Santa Ana Neves-Prof, em Bauri, RG 33.019.634-X, Professor de Educação Básica II, SOC-II-QM, FZIN II, da EE Maria Ester das Neves Dutra Damasceno-Prof, em Caraguatatuba.

01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 30/01/2017.
01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 13/07/2017.
01/10 – PEB II – FZIN II – Diretor de Escola – 13/07/2017.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CARAGUATUBA

Apóstila do Dirigente Regional, de 27-12-2018

Expediente a fim de regularizar a vida funcional, a que se refere o § 1º do artigo 11 da Resolução SE 36, de 30-05-2018.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Portaria Municipal, onde exerceu a função de Professor Coordenador na EMEF Prof. Regina Tereza Aparecida Savazzi, no período de 08-02-2008 a 31-12-2018, não recebendo diferença salarial pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de MARA LUCIA VASSOLER – RG 20.353.083, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 06-02-2009 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-01-2017 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.

Na Resolução SE publicada em 13-09-2006, publ. 16-07-2010 e publ. 25-12-2014, na parte que considerou autorizado o afastamento de REGIANE APARECIDA LOPES MENESES MADRERO – RG 18.880.050, Professor Ed. Básica I, SOC-II-QM, junto a Prefeitura Municipal de Cajobi, para declarar que a servidora foi afastada para exercer a docência, no entanto, foi designada por Resolução da SME, onde exerceu a função de Professora Vice Diretor na EMEF Prof. Santa Gertrudes, fazendo jus a diferença salarial de 50 horas mensais no período de 02-02-2008 a 31-12-2018, sendo remunerada pelos cofres públicos municipais.